

Lei 254/83

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1984".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita para, digo, do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício financeiro de 1984, é estimada em R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante discriminação constante do Anexo anexo, que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	16.150.000,00	
Receita Patrimonial	600.000,00	
Receita Industrial	4.000.000,00	
Transferências Correntes	91.700.000,00	
Receitas Diversas	<u>17.650.000,00</u>	130.100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	5.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	9.000.000,00	
Transferências de Capital	<u>55.900.000,00</u>	<u>69.900.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		200.000.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 1984, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo anexo

20 que faz parte integrante desta Lei:

01 - LEGISLATIVO	
11 - Secretaria	7.800.000,00
02 - EXECUTIVO	
21 - Gabinete e Secretaria	51.700.000,00
22 - Serviço de Fazenda e Contabilidade	22.200.000,00
23 - Serviço de Educação, Cultura e Saúde	38.300.000,00
24 - Serviços Urbanos	19.550.000,00
25 - Serviços de obras públicas	29.400.000,00
26 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>31.050.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	200.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº: 1/69,

b) abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64,

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

São Gonçalo do Rio Preto, 17 de novembro de 1983. O PREFEITO - Luiz da Consição

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 18 dias do mês de novembro de 1983. O SECRETÁRIO - Leônidas da Mota Moura